

Parecer nº 32/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0009651/2025-27

PARECER ÚNICO		
Vinculado ao Documento SEI nº 121669707 Licenciamento Ambiental	PA COPAM / SLA 4967/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (Reserva da Biosfera da Caatinga – Transição) – Peso 1.		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Documento/Protocolo	SITUAÇÃO:
Certidão de Uso insignificante de Recursos Hídricos	Certidão de Registro nº 14.04.0016412.2025	Captação autorizada
Reserva Legal	Matrícula 6550 - 15/07/2010	Reserva Averbada

EMPREENDEDOR:	Granfélix Mineração Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 26.344.002/0001-91
EMPREENDIMENTO:	Granfélix Mineração Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 26.344.002/0001-91
MUNICÍPIO:	Curral de Dentro e Águas Vermelhas – MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y: 15°48'22.43"S	LONG/X: 41°38'05.45"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Pardo	BACIA ESTADUAL: Rio Mosquito
UPGRH	PA1 (UEG5)	SUB-BACIA: Córrego Taperinha

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (8.500 m ³ /ano)	3
A-05-04-6	Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (4,0 ha)	
A-05-01-0	Unidade de Tratamento Mineral – UTM, com tratamento a seco (500.000 ton/ano)	
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção (4,0 ha)	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
S***** A***** L*** – Biólogo e Engenheiro Ambiental Coordenação do RCA, PCA, Espeleologia e Estudo de Critério Locacional	ART 20241000110568 CRBio 30510/04-D CTF AIDA 1550297
***** S*** C*** - Técnico em Mineração Equipe técnica elaboração dos estudos espeleológicos	Registro 12910834646 TRT nº 2403754076

A***** R*** M*** - Engenheiro de Minas Equipe responsável pela elaboração do RCA, PCA e Espeleo	CREA MG 226.414/D
K***** M***** A***** - Engenheiro de Minas Equipe responsável pela elaboração do RCA e PCA	CREA MG 54030/D
L*** B*** G***** - Geólogo Equipe responsável pela elaboração do RCA e PCA	CREA MG 409398/D
Cláudio	
Relatório de Vistoria: Auto de Fiscalização n. 507137/2025	DATA: 15/07/2025

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental / URA Jequitinhonha	1364357-2	Assinado digitalmente
Luciana Brandão Wilkely - Analista Ambiental / URA Jequitinhonha	1448060-2	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica / URA Jequitinhonha	1364596-5	Assinado digitalmente
De acordo: Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico / URA Jequitinhonha	1562487-7	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 29/08/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121623720** e o código CRC **6BBF81A4**.



1. Resumo

O empreendimento Granfélix Mineração Indústria e Comércio Ltda. (Fazenda Pedra dos Gerais) pretende regularizar corretivamente atividade minerária de exploração de granito nos municípios de Águas Vermelhas e Curral de Dentro/MG. Para tal, em 02/12/2024 foi formalizado na URA Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA/EcoSistemas nº 4967/2024, na modalidade de LAC 1 – LOC (classe 3; critério locacional peso 1).

Como atividades principais a serem licenciadas têm-se: Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 8.500 m³/ano; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6), com área útil de 4,0 hectares; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 500.000 ton/ano e Britamento de pedras para construção (B-01-01-5), com área útil de 4,0 hectares. A área diretamente afetada – ADA pelo empreendimento corresponde a 16,53 hectares totais. O presente projeto não demanda novas supressões de vegetação nativa.

O empreendimento encontra-se inserido na propriedade rural denominada Fazenda Pedra dos Gerais, localizada na zona rural dos municípios de Águas Vermelhas e Curral de Dentro/MG. A propriedade encontra-se registrada no cartório de imóveis de Taiobeiras/MG, por meio da Matrícula nº 6550 de 15/07/2010, apresentando área total de aproximadamente 141,14 hectares. O imóvel é de propriedade do próprio empreendimento, não sendo necessário o estabelecimento de arrendamento ou comodato com o superficiário.

O empreendimento demanda 39m³ água por dia. A água a ser utilizada na operacionalização do empreendimento será proveniente de: A) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0030215.2025, autorizando captação em poço escavado, na vazão máxima de 1,8 m³/hora, durante 05 horas/dia, totalizando 9,0 m³/dia, por até 26 dias/mês, no ponto de coordenadas geográficas Lat 15°48'30.13"S/ Long 41°37'38.16"O, vigente até 16/06/2028, para as finalidades de extração mineral e consumo humano; B) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0030201.2025, autorizando captação em corpo de água no Rio Mosquito, na



vazão máxima de 0,50 litros/segundo, durante 17 horas/dia, por até 31 dias/mês, totalizando 30,6 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas Lat 15°52'38.00"S/ Long 41°38'03.00"O, vigente até 29/08/2028, para as finalidades de aspersão de vias e outras.

As Prefeituras Municipais de Águas Vermelhas e Curral de Dentro/MG concederam Certidões de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, atestando a conformidade quanto à localização e uso e ocupação do solo do empreendimento.

Foi realizada vistoria técnica no local proposto para regularização ambiental do empreendimento em 01/07/2025, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº507137/2025.

Desta forma, os técnicos da URA Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) do empreendimento Granfélix Mineração Indústria e Comércio Ltda., com condicionantes.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento foi detentor da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 06000/2017, referente ao PA nº 04990/2005/003/2017, emitida em 22/08/2017, com validade até 22/08/2021, autorizando as atividades de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano); Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (0,95 hectares); Estradas para transporte de minério/estéril (5 km); e Obras de infraestrutura (5,0 hectares).

O empreendimento operou sem autorização após vencimento da AAF tendo sido alvo de fiscalização e lavratura de autos de infração. O empreendimento assinou, em 20/02/2024, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 02/2024 com validade de 12 meses e possui vigente o 1º Termo Aditivo ao TAC nº 02/2024, emitido em 19/02/2025, com validade de 12 meses, para o desenvolvimento das atividades de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (8.500 m³/ano); Britamento de pedras para construção, com área útil de 4 hectares; UTM a seco com capacidade



instalada de 300.000 ton/ano; e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (4,0 hectares).

Na atual solicitação, o empreendedor almeja regularizar ambientalmente a exploração mineral de granito em blocos, sendo procedida a caracterização do empreendimento via Plataforma SLA/EcoSistemas (solicitação SLA nº 2024.11.04.003.0002877), instruindo o processo administrativo de Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 nº 4967/2024. O empreendimento foi classificado como classe 3 e apresenta critério locacional peso 1. A ADA requerida compreende 16,53 hectares totais.

Como atividades principais a serem licenciadas, têm-se: Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 8.500 m³/ano; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6), com área útil de 4,0 hectares; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 500.000 ton/ano e Britamento de pedras para construção (B-01-01-5), com área útil de 4,0 hectares.

Além dos estudos principais instrutivos do processo administrativo de licenciamento ambiental (RCA e PCA), também foi apresentado relatório espeleológico e estudo referente à incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (Reserva da Biosfera da Mata Atlântica)”.

Caso deferida, o prazo de vigência da licença ambiental inicialmente seria de 10 anos, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do Artigo 15º do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Porém, considerando o disposto no §4º do Artigo 32º dessa mesma norma e que foi verificada a definitividade das penalidades do Auto de Infração nº 200366/2019 (Códigos 117 e 121 – Infrações Gravíssimas), esta deverá se limitar ao prazo de 08 anos.

2.2. Caracterização do empreendimento

O processo de licenciamento ambiental em questão se refere a solicitação SLA nº 2024.11.04.003.0002877, referente às atividades de Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 8.500 m³/ano; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais



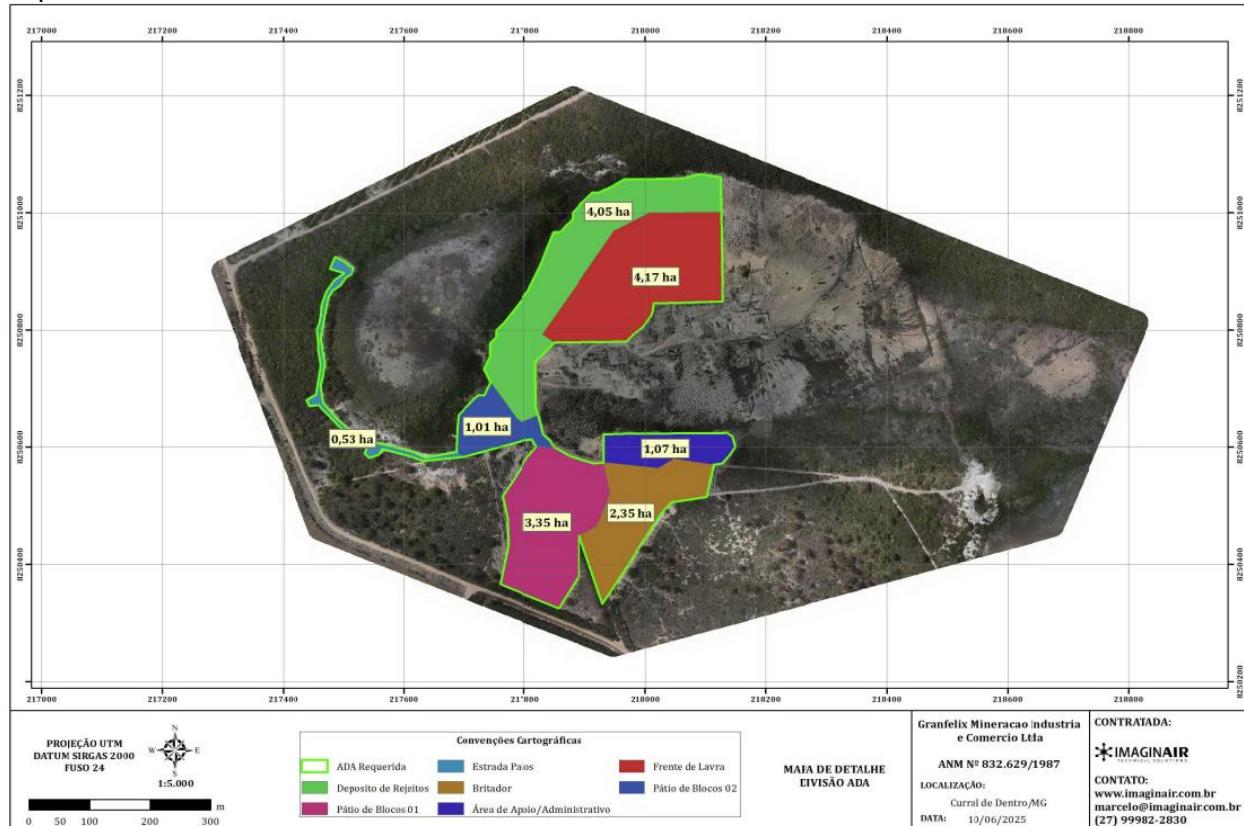
não metálicos (A-05-04-6), com área útil de 4,0 hectares; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 500.000 ton/ano e Britamento de pedras para construção (B-01-01-5), com área útil de 4,0 hectares. Trata-se de regularização ambiental em caráter corretivo, na modalidade LAC 1. O referido empreendimento encontra-se implantado na Fazenda Pedra dos Gerais, nos municípios de Águas Vermelhas e Curral de Dentro/MG.

O empreendimento em tela é classificado como classe 03 (médio porte e médio potencial poluidor), segundo a DN nº 217/2017. O empreendimento visa extração de rocha ornamental de “granito” para fins de revestimento sob a forma de blocos, comercializados no mercado interno e externo destinado à construção civil.

A área diretamente afetada – ADA pelo empreendimento corresponde a 16,53 hectares totais, distribuídos da seguinte forma: 4,17 hectares destinados para frentes de lavra; 4,05 hectares destinados às pilhas de estéril; 1,07 hectares destinado a infraestruturas de apoio; 2,35 hectares destinados ao britador; 0,53 hectares destinados aos paióis de explosivos; 3,35 hectares destinados para pátios de blocos 1; e 1,01 hectares para o pátio de blocos 2.



Figura 1 – Imagem aérea contendo a delimitação da ADA requerida e das infraestruturas implantadas.



Fonte: Processo SLA 4967/2024.

As edificações de apoio consistem em um escritório, almoxarifado, refeitório, local de descanso, sanitários, depósito temporário de resíduos sólidos, galpão com pista e tanque de abastecimento de combustível, lavador de veículos e oficina mecânica. Durante vistoria foi identificada necessidade de adequações que serão condicionadas.

O imóvel de inserção do empreendimento, a saber, Fazenda Pedra dos Gerais, Matrícula nº 6550 de 15/07/2010, é de propriedade do próprio grupo empreendedor (Granfelix Mineração Indústria e Comércio Ltda.), não sendo necessário estabelecer arrendamento ou comodato com o superficiário.

A poligonal do direito mineral referente ao processo ANM nº 832.629/1987, está inserida em uma área de 804,46 hectares, e encontra-se em fase atual de “Concessão de Lavra”, com Portaria de Lavra outorgada em 21/11/2001.

Os estudos ambientais apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) foram elaborados sob responsabilidade técnica



do Biólogo S***** A**** L****, CRBio 30510/04-D. As anotações de responsabilidade técnica – ART referentes aos estudos ambientais foram apresentadas.

Saindo do município de Diamantina/MG, o acesso se dá pela BR 367, até o trevo de Coronel Murta, onde deve-se virar à esquerda, para acessar Rubelita e Salinas. Chegando em Salinas, acesse a BR 251, e após 100 km, chega-se ao acesso do distrito de Maristela de Minas, município de Curral de Dentro. A partir de Maristela de Minas, o acesso à Fazenda Pedra dos Gerais é efetuado pela Rua Buenos Aires por cerca de 3,9 km até a bifurcação, seguindo então pela direita, por mais 3,6 km, até a entrada da mineração.

A regularização ambiental do presente projeto de extração mineral não demanda novas intervenções por meio de supressões de vegetação nativa.

O empreendimento opera recorrendo-se a metodologia de lavra céu aberto, com o tombamento em bancadas, utilizando-se o corte com máquina de fio diamantado, com posterior individualização de blocos, de acordo com as dimensões exigidas pelo mercado. O método emprega operações simples e de fácil aplicação, exigindo equipamentos amplamente utilizados na exploração de rochas ornamentais e de revestimento. Há utilização de explosivos para cominuição do material a ser britado ou depositado nas pilhas de estéril.

O estéril gerado será encaminhado para pilhas de estéril, projetadas conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 13029/2017. A referida norma especifica os requisitos mínimos para a elaboração de projetos para disposição de rejeito/estéril, visando atender as condições de segurança, operacionalidade, economia e desativação.

No entorno das coordenadas geográficas Lat 15°48'30.45"S/ Long 41°37'58.12"O encontra-se implantado um britador de mandíbulas, movido a gerador de energia a diesel, que tritura o material estéril gerado nas áreas de cava/lavra. O estéril gerado é “rompido” ou quebrado próximo das frentes de lavra e levado em forma de matacões para os pátios do britador, para passarem pelo sistema. Foi informado que o material estéril britado é comercializado no mercado interno, pra utilização na construção civil e pavimentações. Foi informado que o britador é móvel/itinerante, podendo ser



levado para cominuir o estéril gerado em outros empreendimentos minerários do empreendedor.

O quadro de funcionários do empreendimento será composto por 14 empregados diretos, sendo 12 funcionários no setor produtivo e 02 no setor administrativo, todos oriundos do município de Curral de Dentro/MG. O regime de funcionamento da lavra será único, com 06 horas de trabalho por dia, 05 dias por semana (segunda a sexta-feira).

Os principais equipamentos a serem utilizados nas atividades serão: 01 pá carregadeira CAT/966R; 01 compressor de ar Atlas COPCO/XA 360; 07 perfuratrizes ATLAS COPCO/RH-658; 01 máquina de fio ROCHAZ/R-5000; 01 caminhão carroceria VW/608; 01 caminhonete VW/Saveiro CE; 01 caminhão basculante Volvo VW/330; 01 utilitário FIAT DUCATO; 01 escavadeira hidráulica CASE 4R.

Os insumos a serem utilizados pelo empreendimento compreendem (consumo mensal): 01 caixa de produtos para desmonte de rochas (explosivos); 350 metros de fio diamantado; 20 kg de massa expansiva; 08 unidades de filtros de óleo; 3.500 litros de óleo diesel; 80 litros de óleos lubrificantes; e EPI's.

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 11/04/2025, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Mata Atlântica (fitofisionomias de Floresta Estacional Decidual Montana; Floresta Estacional Semidecidual Montana e Cerrado típico); b) ocorrência improvável de cavernas; c) fora de áreas de influência iniciais de cavernas; d) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; e) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial; f) localizado fora de áreas de influência de patrimônio cultural acautelado; g) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; h) localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade, na categorial "Muito Alta"; i) localizado na Zona de Transição da Reservas da Biosfera da Caatinga; j) localizado fora da drenagem de curso d'água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

No entorno do empreendimento são observados plantios comerciais de eucalipto (silvicultura); ambientes de pastagens naturais e exóticas; áreas naturais com



presença de vegetação nativa; estradas; atividades agrícolas e o distrito de Maristela de Minas.

3. Diagnóstico ambiental

3.1. Unidades de conservação

O empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda. não se encontra inserido no interior e nem em zona de amortecimento de áreas protegidas (Unidade de conservação municipal, estadual e federal).

3.2. Recursos hídricos

As áreas de influência do empreendimento, em um contexto regional, encontram-se inseridas na bacia hidrográfica do Rio Pardo, na Unidade de Planejamento e Gestão – UPGRH PA1, na microbacia do Rio Mosquito.

De acordo com o IDE -Sisema. Camada hidrografia do Rio Pardo, não há cursos d'água que interceptam o empreendimento ou em raio de 500 m de seu entorno.

Figura 2 – Rede hidrográfica entorno do empreendimento, em amarelo buffer de 500m.



Fonte: Plataforma IDE SISEMA.

O empreendimento demanda uso de água conforme quadro abaixo:



Figura 3 – Quadro referente ao balanço hídrico do empreendimento. Fonte: Plano de Controle ambiental

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Consumo diário máximo*	Consumo diário médio
USO NA MAQUINA DE FIO E PERFURATRIZ	4,0	3,0
Lavagem de produtos intermediários	-	-
Lavagem de veículos	1,0	1,0
Sistema de controle de emissões atmosféricas	30,0	30,0
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos	1,8	1,8
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)	1,7	1,7
Outras finalidades (especificar)	0,5	0,5
Volume de reuso de água		
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	39,00	38,00

* Supondo operação a plena capacidade instalada

Fonte: Estudos ambientais apresentados.

Para atender as demandas do empreendimento serão realizadas duas captações hídricas, com as seguintes características: A) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0030215.2025, autorizando captação em poço escavado, na vazão máxima de 1,8 m³/hora, durante 05 horas/dia, totalizando 9,0 m³/dia, por até 26 dias/mês, no ponto de coordenadas geográficas Lat 15°48'30.13"S/ Long 41°37'38.16"O, vigente até 16/06/2028, para as finalidades de extração mineral e consumo humano; B) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 14.04.0030201.2025, autorizando captação em corpo de água no Rio Mosquito, na vazão máxima de 0,50 litros/segundo, durante 17 horas/dia, por até 31 dias/mês, totalizando 30,6 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas Lat 15°52'38.00"S/ Long 41°38'03.00"O, vigente até 29/08/2028, para as finalidades de aspersão de vias e outras. O empreendedor deve ficar atento a manter os atos autorizativos atualizados.

3.3. Fauna

O diagnóstico faunístico da região do empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda., foi realizado a partir de dados extraídos de estudos secundários, gerados a partir de levantamentos sazonais da fauna realizado nos trechos



médio e baixo do Rio Pardo (ictiofauna); Estudo de Impacto Ambiental no município do Rio Pardo; em campanhas de monitoramento da fauna em Taiobeiras e através de relatórios de inventariamento de fauna em Curral de Dentro/MG, área próxima ao empreendimento. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), consulta em 02/06/2025, o empreendimento em questão está localizado em área cuja integridade da fauna é considerada muito alta. Em relação aos grupos faunísticos herpetofauna, avifauna e ictiofauna, a área de inserção do empreendimento é considerada como prioridade baixa para conservação, para o grupo da mastofauna é considerada como alta, já para os invertebrados, a classificação é como muito alta prioridade para conservação.

Para o grupo da avifauna, através dos dados extraídos dos estudos secundários, foram registradas 241 espécies de aves. Dentre elas, nenhuma consta como de interesse medicinal. Para as ameaçadas de extinção, nove espécies estão registradas com algum grau de ameaça nas listas oficiais, sendo elas: *Arremon franciscanus* (tico-tico-do-são-francisco), *Amazona aestiva* (papagaio-verdeiro), *Primolius maracanã* (maracanã), *Porphyrospiza caerulescens* (campainha-azul) e *Cyanoloxia brissonii* (azulão) a nível mundial (IUCN, 2025); *Crypturellus zabelê* (zabelê) e *Platyrinchus mystaceus* (patinho) a nível nacional (MMA, 2022); *Ara ararauna* (arara-canindé) a nível estadual (COPAM, 2010) e a espécie *Phylloscartes roquettei* (cara-dourada) a nível estadual, nacional e global (COPAM, MMA e IUCN).

Nos dados registrados, foram apontadas 19 espécies endêmicas do Brasil, dessas, seis são consideradas endêmicas da Caatinga. Para as espécies classificadas como bioindicadoras, *Aramides cajaneus* (saracura-três-potes) apresenta alto grau de sensibilidade às mudanças ambientais. Já as espécies *Volatinia jacarina*; *Columbina talpacoti* e *Tyrannus melancholicus* são comuns em áreas mais degradadas. As espécies listadas como xerimbabos nos estudos foram: *Gnorimopsar chopi* (pássaro-preto), *Coryphospingus pileatus* (tico-tico-rei-cinza), *Sporophila lineola* (bigodinho), *Sporophila albogularis* (golinho), *Primolius maracana* (maracanã) e *Eupsittula cactorum* (periquito-da-Caatinga) e aquelas listadas como cinegéticas foram: *Columbina talpacoti* (rolinha-roxa), *Columbina picui* (rolinha-picuí), *Columbina squammata* (fogo-apagou), *Leptotila rufaxilla* (juriti-gemeadeira), *Patagioenas picazuro* (asa-branca), *Crypturellus parvirostris*



(inambu-chororó), *Rhynchotus rufescens* (perdiz) e *Nothura boraquira* (codorna-do-nordeste).

Para o grupo da entomofauna, foram compilados dados de estudos realizados em Taiobeiras/MG e Curral de Dentro/MG, em campanhas de levantamento e monitoramento na qual foram descritos 122 táxons para a entomofauna das regiões. Das registradas nos estudos, não houve nenhum registro de espécies de interesse medicinal, ameaçadas ou endêmicas. A formiga do gênero *Solenopsis* é bioindicadora de ambientes antropizados. As abelhas (*Paratrigona* sp. e *Trigona* sp) podem ser utilizadas como bioindicadores, pois, fornecem sinais sobre problemas ambientais. A espécie *Morpho helenor* indica ambientes conservados e úmidos. As formigas dos gêneros *Ectatomma* sp., *Camponotus* sp. e *Pachycondyla* sp. são mais presentes em áreas de florestas úmidas e preservadas na América do Sul, indicando certo grau de preservação. As abelhas do gênero *Paratrigona* sp. e *Trigona* sp. são excelentes polinizadoras e exercem grande influência na produção de alimentos, sendo consideradas xerimbabos.

Para o grupo da herpetofauna, foram extraídos dados de estudos realizados nas regiões de Rio Pardo Pequeno/MG, Taiobeiras e Curral de Dentro, todas pertencentes ao estado de Minas Gerais. Os registros obtidos informam a provável ocorrência de 45 espécies do grupo distribuídas entre as ordens Anura (anfíbios) e Squamata (répteis). Dentre as espécies registradas, cabe destacar as de interesse medicinal, como fonte de compostos bioativos relevantes para pesquisa farmacológica: *Phyllomedusa bahiana*, *Dermatonotus muelleri*, espécies dos gêneros *Physalaemus* (*P. cuvieri* e *P. marmoratus*) e *Leptodactylus*, como *L. labyrinthicus*, *Boana faber*, *Bothrops neuwiedi*, *Micrurus brasiliensis* e *Epicrates crassus*. Nenhum dos registros apontou presença de espécies classificadas como ameaçadas de extinção presentes nas listas oficiais. Para espécies endêmicas, 8 foram registradas do Brasil, sendo elas: *Rhinella granulosa* (sapo-granuloso), *Dendropsophus elegans* (perereca-de-colete), *Corythomantis greeningi* (perereca-de-capacete), *Boana crepitans* (perereca), *Boana bischoffi* (perereca), *Leptodactylus troglodytes* (rã), *Phyllomedusa bahiana* (perereca) e *Pithecopus nordestinus* (perereca-macacao). A espécie *Dendropsophus branneri* é considerada endêmica da Caatinga e as espécies *Epicrates crassus* e *Micrurus brasiliensis* são consideradas endêmicas do Cerrado.



Os anuros são considerados excelentes indicadores ambientais, pois são altamente sensíveis a qualidade do ambiente, como a qualidade da água e do ar. São muito vulneráveis as alterações ambientais, devido a sua história natural. Possuem vida bifásica (fase larval na água e fase adulta fora dela). Dessa forma, estão expostos em diferentes microambientes que ocorrem em ambientes naturais. Assim, qualquer que seja a perturbação ambiental, as suas populações podem ser impactadas. Os anuros são usados na preparação de iscas para pesca, incluindo espécies como as pererecas de pequeno porte. Espécies do gênero *Rhinella* são importantes em estudos na área da farmacologia, devido à produção de biotoxinas por estes animais. A espécie *Salvator merianae* (teiú) é alvo de caça para alimentação humana.

Para o grupo da ictiofauna, foram compilados estudos realizados nos municípios de Rio Pardo de Minas, Taiobeiras e Curral de Dentro/MG, registrado um total de 40 espécies do grupo. Dentre essas, nenhuma é de interesse medicinal comprovado. Duas constam nas listas de espécies ameaçadas sendo elas: *Pseudoplatystoma corruscans* – pintado (IUCN 2025, MMA 2022) e *Myleus tiete* – pacu (IUCN 2025). As espécies *Rineloricaria latirostris* e *Steindachnerina insculpta* são endêmicas do Rio Paraná e a espécie *Leporinus amblyrhynchus* é endêmica do Rio Paraná e Rio São Francisco. Não foram registradas espécies consideradas bioindicadoras, sequer de importância econômica ou cinegéticas.

Para o grupo da mastofauna foram extraídos dados secundários das regiões próximas aos municípios de Rio Pardo de Minas, Taiobeiras e Curral de Dentro/MG, com registros de 48 mamíferos nas regiões. Destes nenhum é considerado de interesse medicinal. Nove espécies estão presentes em alguma das listas de ameaça, são elas: *Kerodon rupestres* (MMA 2022), *Chrysocyon brachyurus* (IUCN 2025, MMA 2022 e COPAM 2010), *Lycalopex vetulus* (IUCN 2025 e MMA 2022), *Leopardus pardalis* (COPAM 2010), *Leopardus wiedii* (IUCN 2025, MMA 2022 e COPAM 2010), *Herpailurus yagouaroundi* (MMA 2022), *Puma concolor* (COPAM 2010), *Sylvilagus brasiliensis* (COPAM 2010) e *Tapirus terrestres* (IUCN 2025, MMA 2022 e COPAM 2010). Foram registradas cinco espécies endêmicas do Brasil de acordo com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO. São elas: *Marmosops incanus* (cuíca), *Trinomys albispinus* (rato-de-espinho), *Thrichomys apereoides* (punaré), *Callithrix*



penicillata (mico-estrela) e *Lycalopex vetulus* (raposinha). A *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara), pode ser considerada uma espécie bioindicadora em certos ecossistemas, especialmente em áreas de ambientes aquáticos e zonas úmidas. A presença ou ausência dessa espécie pode refletir a saúde geral de áreas de pântano, margens de rios e outros ecossistemas aquáticos, funcionando também como um termômetro para o equilíbrio ecológico desses ambientes. Dentre as espécies de mamíferos observadas, algumas podem sofrer maior pressão de caça, algumas vezes para o consumo da sua carne, sendo elas: *Cavia aperea*, *Didelphis albiventris*, *Hydrochoerus hydrochaeris*, *Euphractus sexcinctus*, *Kerodon rupestris*, *Mazama americana*, *Subulo gouazoubira*, *Sylvilagus brasiliensis*, *Dasypus novemcinctus* e *Cabassous tatouay*. Canídeos e felídeos também são caçados devido ao prejuízo que causam em fazendas.

Para a conservação da fauna local, bem como pela presença das espécies listadas com algum grau de ameaçada e de provável ocorrência no empreendimento, deverão ser preservados os remanescentes florestais para manutenção da biodiversidade local. Tanto os colaboradores quanto a população do entorno deverão ser orientados em relação aos possíveis impactos humanos à fauna presente na região do empreendimento.

3.4. Flora

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda. está localizado no bioma Mata Atlântica, com tipologias vegetacionais predominantes de Floresta Estacional Decidual e Floresta Estacional Semidecidual. O empreendimento encontra-se inserido dentro dos limites estabelecidos pelas Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade – Biodiversitas, classificado na categoria “Muito Alta”.

A Mata Atlântica é constituída por formações florestais nativas (Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual), e ecossistemas associados (manguezais, vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste).



As Florestas Estacionais Deciduais são caracterizadas por duas estações bem demarcadas e ocorrem na forma de disjunções florestais, apresentando o estrato dominante macro ou mesofanerofítico predominantemente caducifólio, com mais de 50% dos indivíduos desprovidos de folhagem no período de estiagem.

Como metodologia para levantamento e caracterização da flora fora recorreu-se à caminhamentos aleatórios na Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e entorno. Foi informado que na região coexistem exemplares de Cerrado (pequi, barbatimão, pau-terra, pimenta de macacão, etc.) de florestas estacionais (aoeira preta, faveiro, maçaranduba) e xerófitas (aoeira, mandacaru, umburana de cheiro, etc.).

Nos afloramentos rochosos, verifica-se a existência de espécies vegetais das seguintes famílias: Arecaceae, Bromeliaceae, Cactaceae, Euphorbiaceae, Leguminosae, Melastomataceae, Orchidaceae e Velloziaceae.

Na área de influência indireta do empreendimento existem pequenas propriedades rurais, ocupadas por áreas naturais, silvicultura, afloramentos rochosos, pastagens, cultivos diversos, estradas, solo exposto e outras atividades minerárias.

3.5. Cavidades naturais

Em consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA, foi verificado que o potencial espeleológico da região é “Improvável” para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas (Jansen, 2012). Com o objetivo de verificar a existência de cavidades inseridas na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento – ADA, e num buffer de 250 metros a partir da projeção desta, foi elaborado no ano de 2024, um relatório intitulado ‘Relatório de Prospecção Espeleológica’. O projeto é de responsabilidade técnica e coordenação geral do Biólogo e Engenheiro Ambiental S**** A***** L***, CRBio MG 30510/D; ART nº MG20221000115886; bem como do Técnico em Mineração I**** S***** C****, número de registro 12910834646.

Para a confecção do relatório foram utilizados dados primários e secundários, com início a pesquisas bibliográficas e cartográficas sobre a região. Os trabalhos analisados foram mapas geológicos, bases de dados do Centro Nacional de Pesquisa e



Conservação de Cavernas (CECAV) e do Cadastro Nacional de Cavernas – SBE, assim como informações da Plataforma IDE/SISEMA.

O empreendimento encontra-se fora das áreas de influência iniciais das cavernas até hoje cadastradas no banco de dados ICMBio/CECAV/CANIE. A caverna cadastrada mais próxima é a “Lapa Porteira Nova”, localizada no município de Cachoeira de Pajeú/MG, distante de aproximadamente 26 km em linha reta do empreendimento.

Por meio do cruzamento das informações oriundas das pesquisas bibliográficas e da caracterização física da área requerida para intervenção, foi possível elaborar um novo mapa de potencial espeleológico em escala local, classificando a área como de “improvável” ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, corroborando com a informação em escala regional.

Os trabalhos de prospecção espeleológica foram realizados por uma equipe do próprio empreendimento, ao longo de duas campanhas de campo, sendo a primeira em julho de 2024 e a segunda em agosto de 2024, totalizando 27 km percorridos, em uma área de 41,50 hectares. Foram predefinidos 155 pontos de controle para verificação da presença de feições espeleológicas.

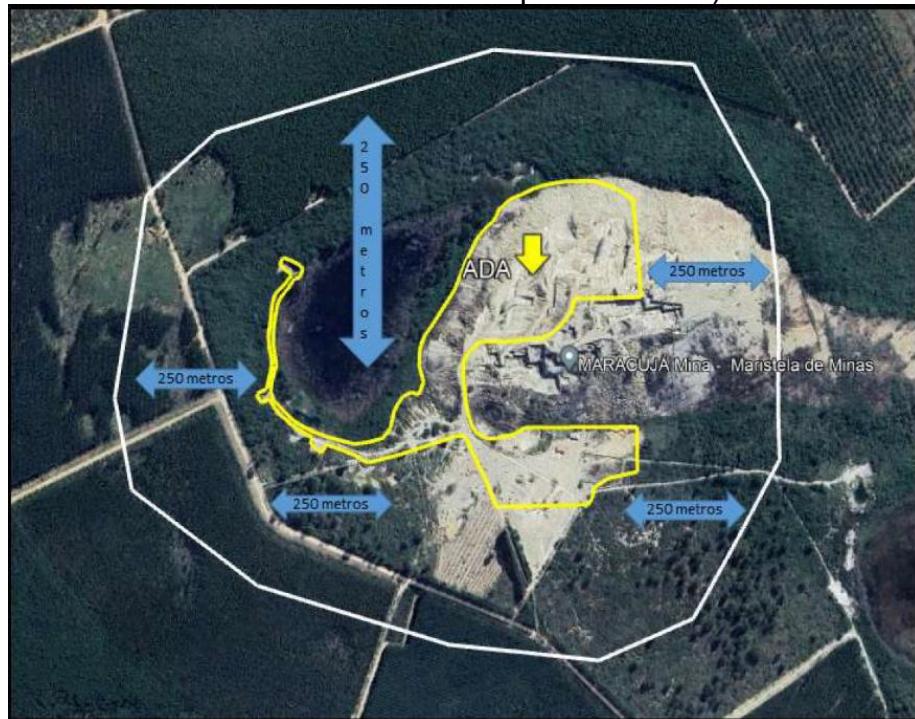
De maneira geral, durante a prospecção espeleológica foram percorridos 27,0 km, em uma área de aproximadamente 41,50 hectares – ADA e AE (0,415 km²), culminando numa densidade de caminhamento de 65,06 Km/Km².

A partir das prospecções espeleológicas realizadas, não foram registradas feições espeleológicas na ADA ou AID espeleológica do empreendimento.

A seguir é apresentada uma imagem aérea, contendo a delimitação da ADA requerida (polígono amarelo), bem como a AID espeleológica do empreendimento (polígono branco).



Figura 4 – Imagem aérea contendo a delimitação da ADA, da AID espeleológica (buffer de 250 metros de raio partir da ADA).



Fonte: Estudos ambientais apresentados no processo SLA nº 4967/2024.

3.6. Socioeconomia

O empreendimento está inserido nos municípios Curral de Dentro (população estimada para 2024, segundo IBGE, de 7630 habitantes) e Águas Vermelhas (população estimada em 2024, segundo IBGE, de 14486 habitantes) tendo sido apresentada a certidão de regularidade do solo dos dois municípios. O empreendimento emprega 14 funcionários sendo todos de Curral de Dentro, o representam 0,18% da população município, não representando potencial de geração de impactos negativos sobre a estrutura do município e de serviços públicos.

Segundo o IDE Sisema, consulta em agosto de 2025, não há aglomerados urbanos ou rurais no buffer de um quilometro do empreendimento sendo o entorno imediato predominante por plantios de eucalipto. A edificação mais próxima é fazenda do empreendedor.

O empreendimento não é interceptado por cursos de água ou está próximo a estes, não sendo fonte de impacto para abastecimentos da vizinhança.



Na Área Diretamente Afetada do empreendimento não há residentes ou outros usos do solo além da atividade.

O empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção aeroportuária, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27º da Lei Estadual nº 21.972/2016.

3.7. Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanentes

O empreendimento encontra-se inserido na propriedade rural denominada Fazenda Pedra dos Gerais, localizada na zona rural dos municípios de Curral de Dentro e Águas Vermelhas/MG, de posse do próprio empreendimento, “Granfélix Mineração Indústria e Comércio Ltda. A propriedade encontra-se registrada no cartório de imóveis de Taiobeiras/MG, por meio da Matrícula nº 6550, de 15/07/2010, apresentando área total de aproximadamente 141,1457 hectares.

Também Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro nº MG-3120870-6DBE70B1ACC2442EBC5A385C86CBE64F, cadastrado em 02/09/2014. Pelo presente documento é possível verificar que o imóvel “Fazenda Pedra dos Gerais” possui área total de 141,16 ha, sendo 29,52 ha destinados a Reserva Legal (20,91%) e 12,48 ha de Área de Preservação Permanente – APP. O empreendimento encontra-se projetado fora das áreas cadastradas como reserva legal do imóvel rural hospedeiro.

Não se encontram previstas intervenções ambientais em áreas de preservação permanentes – APP.

Como forma de preservar a Reserva Legal, o empreendimento possui programa de combate a incêndio.

3.8. Intervenção ambiental

A regularização ambiental do presente projeto minerário não depende de novas de intervenções ambientais neste momento. Trata-se de uma regularização de operação corretiva sem solicitação de ampliação.



O empreendimento encontra-se regularizado desde o ano de 2017; e atualmente possui vigente, o 1º Termo Aditivo ao TAC nº 02/2024, emitido em 19/02/2025, com validade de 12 meses, para o desenvolvimento das atividades de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (8.500 m³/ano); Britamento de pedras para construção, com área útil de 4 hectares; UTM a seco com capacidade instalada de 300.000 ton/ano; e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (4,0 hectares).

4. Compensações

Não existem medidas compensatórias a serem executadas no âmbito da presente solicitação de regularização ambiental.

5. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento são potencialmente causadoras de impactos ambientais nas áreas de influência propostas. A seguir são apresentados os eventuais impactos ambientais previstos para os meios físicos, biótico e socioeconômico, decorrentes das etapas de operacionalização do empreendimento como um todo, bem como as medidas mitigadoras ou potencializadoras aos impactos.

5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento compreendem efluentes sanitários, destinados para fossa séptica biodigestora, com posterior derivação dos efluentes tratados para sumidouro em solo; e efluentes oleosos, encaminhados para caixa SAO com posterior destinação para sumidouro no solo. Os efluentes gerados no refeitório são destinados para caixa de gordura, com posterior derivação para fossa séptica. Não está previsto o lançamento de efluentes líquidos em cursos d'água. Empresas especializadas e licenciadas para tal serão contratadas periodicamente para realizar a limpeza desses sistemas e destinar o lodo adequadamente.

5.2. Resíduos sólidos

Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



Além do material estéril gerado pelo desmonte de rochas, que será destinado para as pilhas e britador de rochas, ainda está prevista a geração dos seguintes resíduos sólidos: a) resíduos contaminados por óleos e graxas (estopas, panos, filtros, frascos, etc.) serão armazenados temporariamente em recipientes identificados, até o recolhimento por empresas terceirizadas especializadas (SERQUIP); b) resíduos orgânicos e outros não perigosos serão acondicionados até o recolhimento pela empresa SERQUIP; c) materiais recicláveis (papel, papelão, vidros, sucatas metálicas) serão armazenados temporariamente até o recolhimento por empresas de reciclagem, ou recolhimento municipal (associação de catadores); d) sucatas metálicas serão armazenadas em galpão até a destinação para a associação de catadores do município, ou venda para sucateiros; e) pneus serão armazenados adequadamente no empreendimento até o recolhimento pela associação de catadores municipal ou empresa terceirizada especializada em reforma ou destinação para recapagens.

5.3. Emissões atmosféricas (particulados e gases)

As emissões atmosféricas a serem geradas compreendem os gases emitidos por motores a combustão (veículos, máquinas e equipamentos), além das emissões de materiais particulados provenientes do deslocamento de veículos/máquinas; da movimentação de solo; do decapamento das rochas; das perfurações, cortes e desmontes de rochas. As medidas de controle previstas para atenuar tais impactos negativos baseiam-se na realização de revisões e manutenções periódicas nos veículos e máquinas; umectação das vias internas do empreendimento; aspersão das áreas a serem decapeadas e utilização de água no processo de perfuração e corte das rochas.

O monitoramento da qualidade do ar para atividade de rocha ornamental é definido pela Feam/Gesar, sendo assim, será condicionado a formalização junto a GESAR para essa avaliação.

5.4. Ruídos e vibrações

Ruídos e vibrações podem ser gerados pela circulação de veículos de pequeno, médio e grande porte nas áreas de influência da empresa; pela operacionalização de implementos e máquinas como perfuratrizes, compressores,



geradores e banqueadoras; além do desmonte de rochas propriamente dito. Como forma de mitigar tais impactos negativos está sendo proposta a realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas, conforme indicações dos fabricantes, além da utilização adequada dos EPI's por parte dos funcionários, colaboradores e visitantes.

5.5. Impactos visuais e paisagísticos

Os maciços rochosos aflorantes traçam efeitos visuais que compõem a extensão e o alinhamento da paisagem. A atividade de lavra a céu aberto normalmente demanda a fragmentação e movimentação de solo, rejeitos, materiais estéreis e blocos comercializáveis. A dinâmica dessa atividade resulta em modificações da topografia local, que contrastam com a paisagem existente nas proximidades, refletindo em impactos visuais. Como medidas atenuantes aos impactos visuais propõe-se o adequado planejamento do layout do empreendimento; instalação de bancadas ou anteparos artificiais; adequação da linha do horizonte; utilização de maquinário compatível com as atividades; disposição controlada de estéril; execução de cortes e formação adequada de taludes; implantação de sistema de contenção e disposição adequada dos resíduos sólidos gerados.

5.6. Impactos Socioeconômicos

Em relação ao meio socioeconômico, os impactos ambientais inerentes à operacionalização do empreendimento podem ser divididos em: a) Positivos: geração de empregos e renda; pagamento de impostos e tributos; capacitação da mão de obra envolvida; b) Negativos: riscos inerentes a atividade aos trabalhadores (acidentes, poeira, ruído), possíveis acidentes de trabalho.

Como medidas potencializadoras e/ou atenuantes aos potenciais impactos ambientais previstos foram propostos: promoção da capacitação dos funcionários e colaboradores; priorização da absorção de mão de obra local/regional; uso obrigatório de EPI's; manutenção preventiva de equipamentos e maquinários e aspersão das vias e pátios.

5.7. Outros impactos ambientais sobre o meio biótico (Fauna)

Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



Há possibilidade de afugentamento de fauna devido à presença de máquinas e equipamentos no local, apesar do entorno imediato ser antropizado existem fragmentos de vegetação nativa. Para mitigar os impactos sobre a fauna, foram propostos programas tais como: Programa de controle dos impactos sobre a fauna. O empreendimento irá promover a conservação da área de Reserva Legal, manter o monitoramento e manutenção do sistema de drenagem pluvial além de monitorar níveis de ruídos.

6. Controle processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, através do Processo Administrativo nº 4967/2024, para as atividades de Britamento de pedras para construção – Área útil de 4 ha (B-01-01-5), Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento – Produção bruta de 8.500 m³/ano (A-02-06-2), Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – Capacidade instalada de 500.000 t/ano (A-05-01-0) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos – Área útil de 4 ha (A-05-04-6).

O empreendimento foi classificado como classe 3 (médio porte e médio potencial poluidor) e critério locacional peso 1 (Localização prevista em Reserva da Biosfera), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando na modalidade de licenciamento LAC1. O licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, em fase única, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Entretanto, o empreendimento já se encontra na fase de operação, estando amparado pelo TAC nº 02/2024, renovado mediante assinatura do 1º Termo Aditivo em 19/02/2025, com validade de mais 12 meses. A avaliação do cumprimento das obrigações do TAC está discriminada no Relatório Técnico nº 11/FEAM/URA JEQ - CAT/2025 (Documento SEI nº 107840029). Com isso o licenciamento ambiental foi instruído como corretivo, conforme previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O requerimento de licenciamento ambiental foi protocolado através da solicitação SLA nº 2024.11.04.003.0002877, estando instruído com a documentação



exigida para a regularização pretendida, sendo formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental em 02/12/2024, atribuído o número 4967/2024.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar e rebuscar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos.

Na data de 01/07/2025 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, resultando na lavratura do Auto de Fiscalização nº 507137/2025.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1. Da publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Foram apresentadas as declarações de conformidade dos municípios de Águas Vermelhas/MG e Curral de Dentro/MG, quanto à legislação local de uso e ocupação do solo, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em conferência ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento está cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF, Registro nº 53666, com Certificado de Regularidade válido no momento de conferência, para o CNPJ nº 26.344.002/0001-91 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi verificado que a consultoria responsável pelos estudos possui cadastro no CTF, Registro



nº 1550297, com Certificado de Regularidade válido no momento de conferência. Adverte-se que o empreendedor e a consultoria devem manter a regularidade do cadastro. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial

Durante a caracterização e em sede de informação complementar, o empreendedor atesta que o empreendimento não causa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal, estadual e federal, ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme o artigo 27, da lei 21.972.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.5. Da Intervenção Ambiental

Não há previsão de novas intervenções ambientais para o presente empreendimento.



6.6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprimento da demanda hídrica e regularização das intervenções em recursos hídricos pelo empreendimento, o empreendedor detém as Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 14.04.0030215.2025 (válida até 16/06/2028) e nº 14.04.0030201.2025 (válida até 29/08/2028).

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, Decreto nº 47.705/2019 e Portaria IGAM nº 48, de 2019, quanto à regularização dos usos de recursos hídricos dispensados de outorga e passíveis de cadastro.

6.7. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR

O empreendimento está implantado no imóvel rural denominado “Pedra do Gerias” localizado na zona rural do Município de Curral de Dentro/MG.

O referido imóvel rural está registrado no CAR sob nº MG-3120870-6DBE70B1ACC2442EBC5A385C86CBE64F, sendo indicados 141,1600 hectares de área total e 29,5200 hectares de Reserva Legal, observando-se o mínimo legalmente exigido.

Foi apresentada Certidão de Inteiro Teor do imóvel, matriculado sob nº 6550 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG. Consta averbação de uma área de 28,50 hectares de Reserva Legal, dividido em duas glebas. Conforme se extrai da referida certidão, trata-se de imóvel de propriedade da Granfélix Mineração Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 26.344.002/0001-91. Portanto, conforme a documentação apresentada, o uso do imóvel pelo empreendedor é legítimo.

6.8. Do Direito Minerário

O empreendedor é titular do direito minerário nº 832.629/1987, sendo que o mesmo se encontra ativo e em fase de Concessão de Lavra junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, constantes no cadastro as substâncias Granito. Convém salientar, que em caso de deferimento da licença ambiental, esta não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência



Nacional de Mineração (ANM) nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Destaca-se que foi verificada a sobreposição da ADA do empreendimento, no direito minerário nº 831.001/2001, de titularidade da Mineração Félix Ltda. Em resposta a informação complementar, o empreendedor apresentou o documento “Carta de Anuênciam” da titular do direito minerário, permitindo o uso do espaço, porém não cedendo os direitos minerários. Nesse sentido, o empreendedor afirmou que não faz extração mineral na referida área.

6.9. Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, foram recolhidos através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 6600041208474 para a taxa de Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 2 ou 3) (7.20.1.11).

6.10. Da competência para deliberação e prazo de vigência

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da **Chefe Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha**, nos termos do art.8º, inciso VII da Lei Estadual nº 21.972, de 2016 c/c art. 3º, inciso V do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

O prazo de vigência da licença ambiental de operação seria de 10 (dez) anos, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Porém, considerando o disposto no §4º do Artigo 32º dessa mesma norma e que foi verificada a definitividade das penalidades do Auto de Infração nº 200366/2019 (Códigos 117 e 121 – Infrações Gravíssimas), esta deverá se limitar ao prazo de **08 anos**.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha manifesta pelo deferimento deste Processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), para o



empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda. , Fazenda Pedra dos Gerais, referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva, para regularização das as atividades de Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (Produção bruta de 8.500 m³/ano; código A-02-06-2); Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Área útil de 4,0 hectares; código A-05-04-6); Britamento de pedras (Área útil de 4,0 hectares; código B-01-01-5) e Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco (capacidade instalada de 500.000 ton/ano; código A-05-01-0), localizado nos municípios de Curral de Dentro e Águas Vermelhas/MG, **com validade de 08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pelo(a) Chefe Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento e questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA Jequitinhonha não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnicos (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) do empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Análise Técnica Jequitinhonha – CAT JEQ
Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM

Parecer Único
29/08/2025

Anexo III. Relatório fotográfico do empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda.

Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC) do empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda.

Item	Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar relatórios técnicos descritivos e fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos elencados no PCA, conforme cronogramas específicos. Programas previstos: Programa de Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial; Programa de Educação Ambiental para público interno; Programa de Monitoramento dos Efluentes Domésticos e Industriais; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Programa de Prevenção e Combate a Incêndios e PRAD. Os relatórios devem conter as ações e cronograma para o próximo ano.	Anualmente, durante a validade da licença ambiental.
03	O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 dias a partir da concessão da licença ambiental.
04	Apresentar por meio de relatório fotográfico a comprovação da implantação/adequação de placas de sinalização e segurança em toda área de extração, britador e apoio.	180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
05	Comprovar por meio de relatório descritivo e fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas solicitadas para regularização (frentes de lavra, vias de acesso, praças de trabalho, apoio, pátios diversos e pilhas de estéril).	180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
06	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que	90 dias partir da concessão da licença ambiental.



	deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;” Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas	
07	Instalar filtro na Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, antes do sumidouro no solo.	180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
08	Proceder a cobertura do pátio de abastecimento de combustível Diesel, bem como do pátio de manutenções mecânicas e lavador de veículos, de forma a evitar a sobrecarga do sistema separador de água e óleo em período chuvoso.	180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
09	Impermeabilizar o piso do pátio de abastecimento de combustível Diesel e instalar canaletas no perímetro, derivando para sistema separador de água e óleo.	180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
10	Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos, a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento (canaletas, bacias de contenções, bigodes, camalhões, etc.).	Anualmente, durante a validade da licença ambiental.
11	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano.	Anualmente, durante a validade da licença ambiental.
12	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observações:

a) As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº



2090.01.0009651/2025-27. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

b) Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

c) A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

d) As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Granféliz Mineração Indústria e Comércio Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise*
Entrada do sistema separador de água e óleo (Caixas SAO)	DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Semestral
Saída do sistema separador de água e óleo (Caixas SAO)	DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Semestral
Entrada do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Fossa séptica/Biodigestor)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral
Saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Fossa séptica/Biodigestor)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral

*Após três anos consecutivos de atendimento aos parâmetros pode ser solicitado o encerramento do monitoramento.

Relatórios: Enviar anualmente a URA Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste Water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados



pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/201 2	RESÍDUO			TRANSPOR TA DOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIV O TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/seme stre)		OBS.
	Orig e m	Clá ss e	Tax a de ger açã o (kg/ mê s)	Ra- zão social	End ere- ço com ple- to	Tecn olo- gia (*)	Destinador / Empresa responsá vel	Ra zã o so cial	Ende reço com pleto	

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

- 1- Reciclagem
- 2- Aterro sanitário
- 3- Aterro industrial
- 4 - Incineração

- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019,

Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório fotográfico e de imagens aéreas



Fotos 1, 2 e 3 – Área de apoio aos funcionários, depósito temporário de resíduos sólidos e fossa séptica biodigestora.



Fotos 4, 5 e 6 – Tanque de armazenamento de Diesel, pátio de manutenções mecânicas e sistema separador de água e óleo.



Fotos 7, 8 e 9 – Britador, gerador de energia a diesel e material estéril britado.



Fotos 10, 11 e 12 – Paióis de explosivos.

Imagen aérea 1 – Áreas pleiteadas para regularização ambiental.



Fonte: Google Earth Pro e estudos ambientais apresentados.